

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 23/2018 DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MAQUINA
AGRICOLA REF. PREGÃO Nº 03/2018.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de aquisição e fornecimento de maquina agrícola, de um lado o Município de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito interno, devidamente inscrita no CGCMF sob o nº 94.704.129/0001-24, sita à Rua Antônio Trombetta, 35, nesta cidade de Engenho Velho, neste ato representada por seu agente político Sr. **Paulo André Dal Alba**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **Guarita Comercial Agrícola Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 89.458.418/0001-50, com sede na Rua Lácides de Oliveira Cezar, nº 141, Bairro RS 386 Km 01 na cidade de Palmeira das Missões, RS, neste ato representada por seu Sócio Administrador, de ora em diante denominada simplesmente **Contratada**, tem justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de entrega física e técnica do trator objeto do contrato, conforme especificado nas cláusulas e condições abaixo, tendo em vista solicitação e justificativa da Contratada ora anexada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

A **Cláusula Segunda** do Contrato, ora aditado, abaixo indicada, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Cláusula Segunda - A Contratada deverá proceder a entrega física e técnica do trator objeto da aquisição, no prazo de até 85 (oitenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura do contrato, na sede administrativa do **Município** sita na Rua Antônio Trombetta, nº 35, na cidade de Engenho Velho - RS, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.*

Parágrafo Único – O prazo acima ajustado poderá ser prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, e para um só efeito.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Engenho Velho, RS, 15 de agosto de 2018.

Paulo André Dal Alba
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Guarita Comercial Agrícola Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:
